



CÂMARA MUNICIPAL  
DE ITAITINGA - CE  
LEGISLANDO COM O POVO

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

**Processo Legislativo nº:** 2025.03.20.0002

**Espécie:** PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 021/2025

**Data da Matéria:** 20 DE MARÇO DE 2025.

**Autor:** VEREADORA PROFESSORA CLAUDIA

**Relator:** VEREADOR DIASSIS DO BARROÇÃO

### PARECER DO RELATOR

#### RELATÓRIO

Chegou a esta Comissão o Projeto de Lei Legislativo nº 021/2025, que "Dispõe sobre o fornecimento gratuito de protetores auriculares para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito do sistema de ensino público do município de Itaitinga, Estado do Ceará."

É o relatório.

#### ANÁLISE

A proposta tem por finalidade promover a inclusão educacional e o acolhimento sensorial de estudantes diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA) matriculados na rede pública de ensino do município, por meio da disponibilização gratuita de protetores auriculares, reconhecidos como recurso auxiliar importante para pessoas com hipersensibilidade auditiva.

A Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal emitiu parecer favorável à matéria, considerando que a proposição respeita os limites da competência legislativa municipal, trata de política de interesse local e não configura vício de iniciativa, uma vez que estabelece diretrizes gerais no campo da inclusão e da proteção à saúde e à educação, sem criar cargos, estruturas ou atribuições específicas à administração pública.





CÂMARA MUNICIPAL  
DE ITAITINGA - CE  
LEGISLANDO COM O POVO

O projeto está ainda em consonância com o disposto na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e no Estatuto da Pessoa com Deficiência, reafirmando o dever do poder público em adotar medidas de apoio à inclusão plena de pessoas com necessidades específicas no ambiente escolar.

### CONCLUSÃO

Diante da constitucionalidade e da relevância da matéria, este relator opina **FAVORAVEL** pela aprovação do Projeto de Lei Legislativo nº 021/2025, acompanhando integralmente o parecer da Procuradoria Jurídica.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA, em Itaitinga, 14 de abril de 2025.

  
**FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**

Relator da Comissão de Constituição e Justiça  
Vereador **DIASSIS DO BARROÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL  
DE ITAITINGA - CE  
LEGISLANDO COM O POVO

